



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone/Fax: (055)551-1558 Fone/Fax: (055)551-1430

CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL 224/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA CEEE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUGENIO REIMANN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à celebrar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE , objetivando a aquisição, compensação e parcelamento de créditos e débitos recíprocos.

Art. 2º - Os critérios do Convênio consta da minuta anexa, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por rubrica própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 1º de Abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1997.


EUGENIO REIMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


PROF. GILDO MARTENS
Secretário Municipal da Administração